



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 208/2016

João Pessoa, 20 de julho de 2016

Regulamenta o “Processo Monitoramento”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n. 11649/2016;

CONSIDERANDO o art.3º da Resolução n. 70/2009 – CNJ, de 18 de março de 2009, que determina que a Assessoria de Gestão Estratégica dos tribunais atue na área de otimização de processos de trabalho;

CONSIDERANDO que o Tribunal já institucionalizou a Metodologia de Gestão de Processo, por meio do Ato TRT GP n. 308/2015;

CONSIDERANDO a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico deste Tribunal e no Projeto de Gestão de Processos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e otimização dos procedimentos referentes ao processo “Monitoramento”, em cumprimento ao Parecer 02/2013 SCI/Presi/CNJ (0201047-40.2009.2.00.000);

R E S O L V E

Art. 1º Regulamentar os procedimentos concernentes à realização de Monitoramento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em consonância com dispositivos constitucionais e legais.

Art. 2º O Processo Monitoramento visa constatar se as recomendações das auditorias, fiscalizações e inspeções estão sendo cumpridas.

Art. 3º Qualquer unidade do Tribunal pode ser objeto de monitoramento.

Art. 4º O responsável pelo monitoramento será o líder da auditoria correspondente;

Art. 5º Compete ao responsável pelo monitoramento a coordenação da execução dos trabalhos.

Art. 6º O Processo de execução de monitoramento seguirá o Procedimento Operacional Padrão – POP (Anexo I) e o Fluxograma (Anexo II).

Art. 7º O Procedimento Operacional Padrão – POP (Anexo I) e o Fluxograma (Anexo II), e demais informações do processo poderão ser consultados nas páginas da AGE e da SCI no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT.

UBIRATAN MOREIRA
DELGADO:103003500

Assinado de forma digital por UBIRATAN MOREIRA
DELGADO:103003500
DN: c=BR, ou=SP, ou=Brasilia, ou=Cert-SIS Institucional - A3,
ou=Autoridade Certificadora de Justiça - ACJUS v4,
ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIAO-TRT13,
ou=MAGISTRADO, ou=UBIRATAN MOREIRA
DELGADO:103003500
Data: 2016.07.20 11:22:09 -03'00'

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente